



LEI Nº 053/85

" Inclue na programação de Governo a Construção do edifício da Câmara Municipal, abre crédito e dá providência."

O Prefeito Municipal de Juína, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

ART. 1º) - Fica incluído nos programa do Governo para o exercício de 1985 a construção do edifício da Câmara Municipal, conforme projeto que integra esta Lei, como anexo único, através administração direta.

ART. 2º) - Fica aberto um crédito extraordinário no valor de Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros) no Exercício 86 para atender as despesas autorizadas nesta Lei.

ART. 3º) - O crédito extraordinário aberto por esta Lei será coberto por excesso de arrecadação na forma da Lei nº. 4320.

ART. 4º) - Será incluído no orçamento - programa para 1.986 os recursos para as despesas complementares necessárias ao término e mobiliário do prédio da Câmara Municipal.

ART. 5º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conveniar com órgãos da administração direta e indireta da união e do Estado para os fins da construção e mobiliário do prédio da Câmara Municipal.

ART. 6º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT,  
em 19 de Dezembro de 1.985.

  
ORLANDO PEREIRA